

**ESTATUTO DA ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS**  
**SEÇÃO ....**

**CAPÍTULO I**  
**DO NOME, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, FINS, SEDE E FORO**

**Art. 1º.** A ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS SEÇÃO ....., doravante designada neste Estatuto pela sigla Ormiban-....., organizada em ....., por tempo indeterminado de funcionamento, é uma entidade religiosa, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de .....

**Art. 2º.** A Ormiban-..... integra a Ordem dos Ministros Batistas Nacionais, e reger-se-á por esse Estatuto e seu Regimento Interno e pelo Estatuto, Regimento Interno e Código de Ética da Ormiban e resoluções complementares.

**Art. 3º.** A Ormiban-.... é uma instituição da Convenção Batista Nacional de..... (CBN-.....), constituída de pastores e ministros pertencentes às igrejas filiadas, arrolados, credenciados e cooperantes na forma regimental.

**CAPÍTULO II**  
**DAS FINALIDADES E DOS MEIOS**

**Art. 4º.** A Ormiban-..... tem como finalidades principais:

- I - cumprir os fins da Ormiban em sua jurisdição, em consonância com as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria Nacional;
- II - proceder o arrolamento e desarrolamento de seus membros, na forma regimental;
- III - promover a edificação e o aperfeiçoamento de seus membros através do pastoreio mútuo e do desenvolvimento de espiritualidade cristã e bíblica;
- IV - promover o bem-estar e o aprimoramento cultural de seus membros;
- V - fiscalizar e exercer a disciplina do comportamento ético, social e doutrinário de seus membros;
- VI - mediar conflitos entre pastores e entre estes e igrejas.

**Art. 5º.** Para atingir seus fins, a Ormiban-..... disporá dos seguintes meios:

- I - Comissão Permanente de Ética e Disciplina
- II - comissões eventuais de sindicância, exame teológico e outras;
- III - congressos e retiros espirituais;
- IV - revistas, boletins e expedientes;
- V - outros que se fizerem necessários à consecução dos seus fins.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

**Art. 6º.** A Ormiban-.... é administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva
- III - Secretaria Administrativa;
- IV - Conselho Fiscal.

**Art. 7º.** A Ormiban-..... definirá a periodicidade de suas Assembléias Gerais em agenda votada anualmente, proposta por sua Diretoria.

**Parágrafo único.** A forma de convocação, organização, realização e requisitos para participação nas assembléias gerais serão definidos no Regimento Interno.

**Art. 8º.** A Diretoria Executiva da ORMIBAN é constituída de um Presidente, dois Vices-Presidentes, dois Secretários de Ata, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de dois anos, podendo haver reeleição de até no máximo 2 (dois) mandatos consecutivos.

**Parágrafo único.** Os membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração a qualquer título.

**Art. 9º.** A Diretoria Executiva se reunirá quando necessário, convocada pelo Presidente, em data e local por ele definidos.

**Art. 10.** Compete à Diretoria Executiva:

- I - cumprir e fazer cumprir o estatuto e o Regimento Interno;
- II - elaborar os planos de trabalho e agenda do período;
- III - orientar e supervisionar as ações do secretário administrativo;
- IV - elaborar o programa de encontros, retiros espirituais, congressos e outros eventos de igual finalidade;
- V - deliberar sobre toda matéria prevista no Regimento Interno.

**Art. 11.** Compete ao Presidente:

- I - atuar como conselheiro na Diretoria Nacional;
- II - convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva, Assembléias Gerais, congressos e retiros;
- III - votar em necessidade de desempate;
- IV - assinar, com o Secretário-administrativo, documentos de aquisição, alienação e gravame de bens patrimoniais, ouvida a Diretoria;

- V - efetuar pagamentos e movimentar, individualmente, quando necessário, ou em conjunto com o Secretário Administrativo as contas bancárias da Ormiban;
- VI - executar as demais tarefas inerentes ao cargo.

**Art. 12.** Compete ao vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências ocasionais, observada a ordem de sucessão.

**Art. 13.** Compete aos Secretários de Ata:

- I - verificar o quorum;
- II - redigir atas de reuniões da Diretoria e das assembléias gerais;
- III - auxiliar o Presidente na mesa diretora.

**Art. 14.** Compete ao Secretário Administrativo:

- I - cuidar da documentação financeira e contábil;
- II - receber e manter sob sua guarda valores e expedir os recibos respectivos;
- III - prestar relatório de entradas e saídas a cada Assembléia Geral;
- IV - apresentar balancete geral ao final de cada ano fiscal;
- V - expedir a correspondência da Diretoria e da Assembléia Geral;
- VI - acompanhar a tramitação dos processos de exame de solicitante ao ministério;
- VII - manter atualizado o rol dos membros, comunicando prontamente ao escritório da Ormiban as alterações ocorridas;
- VIII - as contas bancárias serão abertas, movimentadas e encerradas pelo Secretário Administrativo isoladamente ou em conjunto com o Presidente.

**Parágrafo único.** O Secretário Administrativo será indicado pelo presidente, eleito e empossado pela Diretoria da Ormiban-..... para mandato concomitante ao dela.

**Art. 15.** O Conselho Fiscal, composto de três membros, preferencialmente um deles ao menos com habilitação profissional na área, eleitos e empossados pela AGO para um mandato de dois anos, é o órgão responsável pela fiscalização das finanças, da contabilidade e dos atos gerenciais da Ormiban-....

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal se reunirá semestralmente e dará seu parecer à AGO seguinte ou à Diretoria quando solicitado.

**Art. 16.** A Ormiban-.... é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente e, em sua falta ou impedimento por seu substituto, observada a ordem de sucessão.

**Parágrafo único.** Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas suas obrigações

## **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO**

**Art. 17.** O patrimônio da Ormiban-.... é formado de contribuições, ofertas e bens móveis, imóveis e semoventes, adquiridos por compra, doação, legado e outras formas em direito permitidas.

**§ 1º.** Os bens imóveis da Ormiban-...., só poderão ser alienados ou gravados no todo ou em parte, com voto favorável de pelo menos  $\frac{2}{3}$  (dois terços) de seus membros presentes à Assembléia Geral.

**§ 2º.** Os documentos patrimoniais e contábeis serão assinados conjuntamente pelo Presidente e pelo Secretário-Administrativo.

**Art. 18.** A Ormiban-... será mantida com as contribuições de seus membros, bem como outras taxas e contribuições definidas por sua Assembléia Geral, além de ofertas voluntárias.

**Art. 19.** Nenhuma igreja, membro ou doador receberá ressarcimento de contribuições ou doações feitas à Ormiban-..... para consecução de seus fins e programas.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 20.** O presente Estatuto só poderá ser reformado mediante encaminhamento à Diretoria Nacional da Ormiban.

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembléia Geral.

**Art. 22.** A dissolução da Ormiban-.... se fará por decisão unânime de seus membros, homologada pela Diretoria da Ormiban, e seu patrimônio líquido destinado a esta.

**Art. 23.** Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral.

**Art. 24.** São membros fundadores e integram a Diretoria e o Conselho fiscal: Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço do presidente, do vice-presidente e assim sucessivamente.

**REGIMENTO INTERNO DA  
ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS  
SEÇÃO-.....**

**PREÂMBULO**

**Art. 1º.** A ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS SEÇÃO ....., é uma instituição integrante da Ordem de Ministros Batistas Nacionais que atua no âmbito da Convenção Batista Nacional do Estado de ....., e regida pelo estatuto e pelo Regimento Interno da Ormiban e por este Regimento Interno.

**Art. 2º.** A Ormiban-.... é constituída pelos pastores e ministros, pertencentes às igrejas filiadas à CBN-..., arrolados, credenciados e cooperantes na forma regimental.

**Parágrafo único.** Os direitos, deveres, normas éticas e procedimentos disciplinares dos membros da Ormiban-.... estão explicitados no Regimento Interno e no Código de Ética e Disciplina da Ormiban.

**CAPÍTULO I  
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**Art. 3º.** A Assembléia Geral da Ormiban-.... é constituída dos membros que estiverem com suas credenciais devidamente regularizadas.

**Parágrafo único.** O direito de votar e ser votado só será facultado aos membros que estiverem participando e contribuindo regularmente.

**Art. 4º.** A Assembléia Geral será realizada em periodicidade estabelecida por seu plenário para:

- I - promover a comunhão e a edificação espiritual de seus membros;
- II - examinar e deliberar sobre os relatórios das Comissões ;
- III - aprovar agenda e plano de trabalho da Diretoria Executiva;
- IV - assuntos eventuais;

**§ 1º.** O local e a data da realização da Assembléia Geral serão determinados pela Diretoria Executiva e a agenda divulgada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

**§ 2º.** O quorum das assembleias gerais para fins deliberativos será de maioria simples dos membros arrolados em primeira convocação, ou em segunda convocação, trinta minutos após, com metade de quorum previsto.

**Art. 5º.** A aprovação de matéria constante da "Ordem do Dia" de qualquer Assembléia Geral se dará com votação favorável da maioria simples dos membros presentes, exceto os casos previstos neste Regimento Interno.

**Art. 6º.** A ordem dos trabalhos da Assembléia Geral observará as Regras Parlamentares do Manual Básico da CBN e o Manual da Ormiban.

**Art. 7º.** A Assembléia Geral poderá criar comissões de trabalho específicas, além das previstas neste Regimento Interno, determinando sua composição, atuação e tempo de funcionamento.

**Art. 8º.** O membro que não comparecer consecutivamente a 50% (cinquenta por cento) das reuniões previstas no ano será considerado faltoso, cabendo-lhe sanções previstas nas normas disciplinares.

## **CAPÍTULO II DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 9º.** São requisitos para eleição a qualquer cargo da Diretoria:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ser maior de 21 anos;
- III - ser cidadão em situação regular e sem restrição legal e cadastral;
- IV - ser membro ativo e cooperante na Ormiban-.... há mais de três anos;
- V - ser membro de igreja filiada e cooperante com a CBN-....;
- VI - ter prestado serviço anteriormente à denominação ou à Ormiban;
- VII - não estar sob disciplina ou em condição irregular;
- VIII - não ter sido disciplinado por questões morais ou de ordem administrativa, quando então ficarão estes inelegíveis por período de cinco anos, contado a partir da efetiva reintegração ao ministério.

**§ 1º.** Por ocasião da consulta, feita pela comissão de elegibilidade, o candidato assinará a **Declaração de Elegibilidade**, por meio da qual declarará de forma pública, que preenche todos os requisitos deste artigo.

**§ 2º.** Caso algum dos candidatos eleitos, mediante parecer da Comissão Permanente de Ética, apresentado em reunião da Diretoria da Ormiban, comprovadamente tenha faltado com a verdade em sua **Declaração de Elegibilidade**, imediatamente ficará impedido de exercer o seu mandato.

### **CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS**

**Art. 10.** Os órgãos já existentes e outros que venham a ser criados para atender as finalidades da Ormiban-... serão dirigidos por um(a) coordenador(a) Estadual e dois(duas) auxiliares que serão indicados pelo presidente da Ormiban-...., levando-se em consideração, sempre que possível, as sugestões das pessoas que serão dirigidas por estes órgãos, e homologados em reunião da Diretoria Estadual.

**§ 1º.** Estes coordenadores permanecerão no cargo enquanto bem servirem, conforme deliberação da Diretoria que os homologou .

**§ 2º.** Os (as) coordenadores (as) elaborarão um planejamento, que será submetido à Diretoria da Ormiban-....., à qual também prestarão contas de suas atividades, inclusive relatórios financeiros.

**§ 3º.** A Diretoria da Ormiban-.... destinará em seu orçamento anual, uma verba para cada um dos seus órgãos, de acordo com a disponibilidade dos recursos e necessidades de cada um desses órgãos.

**§º 4º.** Todo órgão da Ormiban-... poderá ter seu próprio regimento interno, o qual será submetido à apreciação da Diretoria da Ormiban-.... para homologação, antes de entrar em vigor.

### **CAPÍTULO III DAS COMISSÕES DE TRABALHO**

**Art. 11.** Compete a Comissão Permanente de Ética, eleita pela Assembléia Geral para um mandato de dois anos concomitante com o da Diretoria Executiva, examinar os casos de disciplina a pedido da Assembléia Geral ou da Diretoria Executiva, nos moldes previsto no Regimento Interno e no Código de Ética e Disciplina.

**Art. 12.** A Diretoria Executiva nomeará, para cada caso de pedido de arrolamento uma Comissão de Sindicância, composta de 03 (três) membros, arrolados a pelo menos dois anos, sendo um deles o relator.

**§ 1º.** Compete ao relator conduzir as inquirições, registrar os fatos e elaborar o parecer conclusivo;

**§ 2º.** Compete aos vogais acompanhar os trabalhos e emitirem os seus votos juntamente com o relator;

**Art. 13.** Aprovado pela Comissão de Sindicância, a Diretoria Executiva nomeará uma Comissão de Exame Doutrinário e Teológico, composta de três membros arrolados a mais de dois anos, sendo um deles o relator.

**§ 1º.** Compete ao relator organizar os questionários que serão aprovados pela Comissão, presidir os exames, e emitir parecer escrito concluindo pela aprovação ou não.

**§ 2º.** Compete aos vogais julgar e votar o parecer do relator, acompanhando ou não o seu voto.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PROCESSO DE ARROLAMENTO DE MEMBROS**

**Art. 14.** A solicitação de exame dos candidatos à ordenação ao ministério será feita em formulário próprio, exigidos os seguintes documentos:

- I- carta de solicitação da igreja filiada à CBN-....;
- II - carta da ata da sessão em que se deliberou o pedido de ordenação;
- III- declaração da CBN-.... informando que a igreja é cooperante regular;
- IV- testemunho do candidato sobre sua experiência de conversão e chamado ao ministério;
- V- se casado, testemunho da esposa, por escrito, sobre a conduta do candidato como chefe do lar, esposo e pai;
- VI- testemunho escrito do pastor apresentante;
- VII- fotocópia da carteira de identidade, do CPF, do título eleitoral, do certificado de reservista, da certidão de nascimento (se solteiro), certidão de casamento;
- VIII- certidões do Departamento de Polícia Civil e do Cartório Distribuidor;
- IX- certidões negativas da Receita Federal e Estadual;
- X- certidões de cartórios de protestos, SCPC, Serasa ou similares;
- XI- fotocópia do certificado de escolaridade e do respectivo histórico escolar;
- XII- fotocópia do certificado ou diploma expedido por estabelecimento de ensino teológico, quando houver;
- XII- duas fotos 3x4 atuais;
- XIII- formulário de compromisso denominacional subscrito.

**Art 15.** A solicitação de arrolamento será feita em formulário próprio, exigidos os seguintes documentos:

- I - ser membro de igreja batista nacional há mais de 2 (dois) anos;
- II - carta de apresentação do solicitante;
- III - carta de igreja filiada à CBN-... informando a situação do solicitante junto a ela;
- IV - cópia da Ata do Concílio que procedeu sua ordenação ao ministério da Palavra;
- V - testemunho do solicitante sobre sua experiência de conversão, chamado e experiência ministerial;
- VI - testemunho do cônjuge sobre a conduta do solicitante;
- VII - três cartas de recomendação de pastores da Ormiban;
- VIII - fotocópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certificado de reservista cartórios de protestos, SCPC, Serasa ou similares;
- IX - certidões do Departamento de Polícia Civil e do Cartório Distribuidor;
- X - certidões negativas da Receita Federal e Estadual;
- XI - fotocópia do certificado de escolaridade e do respectivo histórico escolar;
- XII - fotocópia do certificado ou diploma expedido por estabelecimento de ensino teológico, quando houver;
- XIII - duas fotos 3x4 atuais;
- XIV - formulário de compromisso denominacional subscrito.



**§ 1º.** Fica desobrigada a Diretoria Executiva de acolher ou dar andamento a processo na falta de qualquer documento ou informação exigida.

**§ 2º.** Poderão ser tratados em regime de exceção os pastores oriundos de igrejas genuinamente batistas recebidas pela CBN...(Sigla do Estado)

**Art. 16.** O solicitante deverá arcar com eventuais despesas relativas a transporte ou hospedagem da Comissão de Sindicância ou outras que se fizerem necessárias no processo de exame.

**Art. 17.** Para cada processo será constituída pela Diretoria Executiva uma Comissão de Sindicância, que de posse da respectiva documentação procederá o exame, apresentando relatório em até 60 dias, considerando o solicitante quanto à:

- I - sua personalidade, caráter, conduta moral, social e financeira;
- II - seu comportamento no ambiente eclesial e social;
- III - sua condição de relacionamento conjugal e familiar;
- IV - sua maturidade espiritual;
- V - suas realizações e experiência ministerial.

**Art. 18.** Caso o parecer da Comissão de Sindicância seja pela aprovação, a Diretoria constituirá uma Comissão de Exame Teológico que em até 60 dias, apresentará relatório, após examinar o solicitante quanto à:

- I - convicção de fé e chamado;
- II - conhecimento bíblico e doutrinário;
- III - conhecimento eclesiológico no âmbito da CBN;
- IV - convicção e compromisso denominacional;
- V - experiência ministerial.

**Art. 19.** Após receber o relatório da Comissão de Sindicância e da Comissão de Exame Teológico, a Diretoria Executiva submeterá o solicitante e os relatórios das comissões ao plenário para respectiva aprovação.

**§ 1º.** O parecer da Comissão de Sindicância poderá ser modificado pelo plenário quando fato novo ou desconhecido da Comissão o aconselhar.

**§ 2º.** O parecer da Comissão de Exame Doutrinário e Teológico somente poderá ser modificado pelo plenário caso não tenha sido unânime.

**§ 3º.** Em caso de reprovação no quesito conhecimento bíblico e doutrinário, o candidato só poderá voltar a novos exames depois de 6 (seis) meses de carência.

**Art. 20.** Uma vez aprovado pelo Plenário, o candidato à ordenação cumprirá estágio probatório por um período de até 2 (dois) anos, sob a orientação de um supervisor.

**Art. 21.** Aprovado pelo Plenário, o solicitante já ordenado será declarado pelo Presidente membro da Ormiban.

**Art. 22.** O plenário deliberará sobre a necessidade de cumprimento de período probatório para efetivação do arrolamento e emissão da credencial, considerando:

- I - se o processo de ordenação ao ministério seguiu trâmites batistas;
- II - a origem denominacional e adaptabilidade ao modelo batista;

**Parágrafo único.** Durante o período probatório, o solicitante terá o direito e o dever de participar das atividades e assembleias gerais da Ormiban, inclusive com direito a voz.

**Art. 23.** Os casos de reintegração aos quadros da Ormiban serão iniciados por solicitação, acompanhada da atualização de sua documentação e dados cadastrais, para o que, a Diretoria Executiva acionará a Comissão de Ética que apresentará detalhado relatório ao plenário.

**Parágrafo único.** Caso o afastamento tenha ocorrido por ato disciplinar, a solicitação só será levada a plenário se ficar provado como insubsistente a causa do afastamento.

## **CAPÍTULO V**

### **DO ARROLAMENTO E CREDENCIAMENTO DE MISSIONÁRIOS E EVANGELISTAS**

**Art. 24.** As instituições da CBN, poderão requerer o credenciamento de missionários e evangelistas no âmbito da ORMIBAN, ficando estes, sujeitos a todas as deliberações, normas e deveres da ORMIBAN, não podendo votar, ser votado ou fazer parte de qualquer comissão estatutária ou regimental.

**Art. 25.** São requisitos para credenciamento de missionários e evangelistas:

- I - ser indicado por uma instituição da CBN;
- II - ser membro de uma igreja da CBN;
- III - apresentar documentação exigida nos formulários próprios.

**Art. 26.** O descredenciamento dos evangelistas e missionários se dará nos mesmos casos previstos no Art. 18 deste regimento.

**Art. 27.** A documentação completa do exame, arrolamento e credenciamento de cada membro deverá ser mantida em arquivo próprio, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva, que remeterá fotocópias para arquivo da Ormiban, assim como periódicas atualizações cadastrais.

**CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 28.** As questões de ordem disciplinares observarão as normas e procedimentos estabelecidos nos Procedimentos Disciplinares contidos no Manual da Ormiban.

**Art. 29.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário, com encaminhamento da Diretoria Executiva.

**Art. 30.** A reforma ou alteração deste Regimento Interno se dará em Assembléia Geral, convocada para esta finalidade com no mínimo 30 dias de antecedência, nos seus moldes estatutários e regimentais.

**Parágrafo único** – As reformas ou alterações deste Regimento Interno só entrarão em vigor após homologação da Diretoria Nacional.

**Art. 31.** Este Regimento Interno entra em vigor, após sua aprovação pelo plenário.

..... , ..... de .....de 20...

### **Observações:**

1. As seções regionais de maior porte, por movimentarem mais recursos e acumularem patrimônio, poderão tornar-se pessoa jurídica legalmente constituída, devendo registrar o estatuto aprovado pelo plenário nacional da Ormiban e homologado pelo Complex da CBN, sem alterações, salvo alguma exceção exigida pelo cartório local, devidamente justificada à Diretoria Nacional.
2. Independentemente de registro, as seções regionais deverão reger-se pelo Estatuto e Regimento Interno da Ormiban Nacional e pelo Estatuto e Regimento Interno de Seção Regional apresentados:
3. Quanto ao Art. 14 do Estatuto de Seção Regional, entenda-se que o texto proposto está automática e nacionalmente em vigor. Alterações ou adaptações por questões regionais votadas pelo plenário de qualquer das seções, serão submetidas à Diretoria Nacional para só então entrarem em vigor.